



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.884/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Altera valores das diárias descritos na tabela 03 do anexo único da Lei Municipal nº 1.961/2005, de 26 de janeiro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

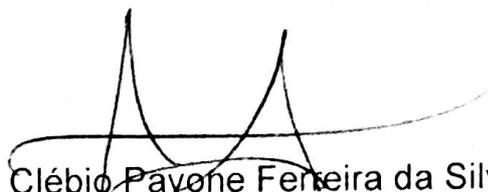
Art. 1º. As diárias cujos valores estão descritos na tabela 03 do anexo único da Lei Municipal nº 1.961/2005, de 26 de janeiro de 2005, passam a vigorar da seguinte forma:

TABELA 03 – MOTORISTA (anexo único da Lei Municipal nº 1.961/2005, de 26 de janeiro de 2005).

| | |
|---------------------|------------------------------|
| Dentro do Município | R\$: 20,00 (vinte reais) |
| Fora do Município | R\$: 50,00 (cinquenta reais) |

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 22 de junho de 2017.


Clébio Pavone Fereira da Silva
Prefeito Municipal